

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 950/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 950/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Keit Lima, Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Trabalhador Paulistano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, o mês de maio é, historicamente, um marco para a classe trabalhadora, tendo como referência o dia 1º, consagrado como Dia do Trabalho em decorrência das manifestações ocorridas em Chicago, no ano de 1886, que reivindicavam melhores condições laborais. No Brasil, essa data passou a ser celebrada informalmente no início do século XX, sendo oficializada durante o governo de Artur Bernardes e, posteriormente, reconhecida como feriado nacional pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. Apesar da relevância simbólica do 1º de maio, observa-se, por vezes, um distanciamento entre a celebração e o reconhecimento efetivo da figura central da data: o trabalhador. Nesse sentido, a instituição do Dia de Valorização do Trabalhador Paulistano, a ser celebrado em 28 de abril, representa uma oportunidade concreta de homenagear e reconhecer os esforços dos trabalhadores que impulsionam a economia e sustentam a estrutura social da cidade de São Paulo.

A escolha da data está alinhada ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, reconhecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), e reforça a importância de promover ambientes laborais seguros, saudáveis e dignos. A celebração poderá ser marcada por eventos, homenagens, campanhas educativas, manifestações culturais e espaços de diálogo que evidenciem o papel fundamental da classe trabalhadora na construção da cidade. Além de valorizar os trabalhadores, a data propicia reflexões sobre as condições laborais vigentes, incentivando o debate sobre temas como a redução da jornada de trabalho e a revisão de escalas exaustivas, como a 6x1, que ainda persistem em diversos setores e comprometem a qualidade de vida dos profissionais.

Cabe destacar que iniciativa semelhante foi adotada no município do Rio de Janeiro, por meio do Projeto de Lei nº 357/2025, de autoria do vereador Rick Azevedo (PSOL), que resultou na inclusão do Dia de Valorização do Trabalhador na Lei nº 5.146/2010, demonstrando a relevância e a viabilidade da proposta.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a instituição do Dia de Valorização do Trabalhador Paulistano, em 28 de abril, justifica-se como reconhecimento simbólico e concreto da contribuição dos trabalhadores para o desenvolvimento da cidade, promovendo reflexão sobre condições laborais e fortalecendo o compromisso com a dignidade e os direitos da classe trabalhadora, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,